



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2020.10.20.1** DECORRENTE DO PROCESSO DE **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.09.21.1**, CUJO OBJETIVO É A: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE PEQUENOS BARREIROS EM COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**. OBJETIVO PRORROGAR POR MAIS 03 (TRÊS) MESES O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS** - CONTRATADO: **PROVETA EMPREENDIMENTOS LTDA-ME** - PRAZO DE DURAÇÃO: ATÉ 18 DE NOVEMBRO DE 2021 - ASSINA PELO CONTRATADO: **PAULO MACHADO DA SILVA** - ASSINA PELA CONTRATANTE: **CARLOS FREIRES DE LIMA** - CRATO/CE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 2021.05.12.1

CONTRATO: 2021.09.06.1 / **DATA:** 06/09/2021 / **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. / **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FARDAMENTO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO CRATO-CE. / **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 38.01.04.122.0007.2.172.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA, 38.02.04.125.0007.2.175.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEMUTRAN E 38.03.04.452.0007.2.178.0000 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **SIGNATÁRIOS:** **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – SR. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE E E R INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME – SR HUGO LEONARDO DE MACEDO SILVA.** / **VALOR:** R\$ 240.698,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Saúde do Município de Crato/CE torna público o extrato do **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.03.17.3** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.02.18.1**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE**, resolvem fazer um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. **SIGNATÁRIOS:** **SECRETARIA DE SAÚDE E CRAJUBAR GASES LTDA.** Crato/CE, 09 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.10.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 23 de setembro de 2021 às 08h30min, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 09 de setembro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.21.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.21.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 23 de setembro de 2021 às 10h, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 09 de setembro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.25.2. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que a data de abertura do certame será dia 24 de setembro de 2021 às 08h30min, objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TABLETS E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, das 08h00min às 14h00min ou através dos sites: www.tce.ce.gov.br. e <https://www.licitacoes-e.com.br/> Crato/CE, 09 de setembro de 2021. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.06.07.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DO CRATO/CE, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 905203/2020/MDR/CAIXA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇO. PROPOSTA CLASSIFICADA: CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA,

CNPJ: 07.195.191/0001-33. A PRESIDENTE EM COMUM ACORDO COM OS MEMBROS PROCLAMOU **VENCEDORA DO CERTAME POR APRESENTAR MENOR PREÇO GLOBAL CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, CNPJ: 07.195.191/0001-33.** EM FACE DOS RESULTADOS, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “B” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 09 DE SETEMBRO DE 2021.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº. 2021.07.09.1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, DE ACORDO COM O MAPP 3947 DO GOVERNO DO ESTADO E CONVÊNIO Nº 052/CIDADES/2018 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DO CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESA HABILITADA: CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.195.191/0001-33.** EM FACE DO RESULTADO REFERENTE À HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08H00MIN ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

EXTRATO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRATO torna público o extrato do SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.08.26.6, decorrente da Tomada de Preços Nº 2019.07.09.2, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE, FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, PATRIMONIAL, OBJETIVANDO A ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FINANÇAS PÚBLICAS, COM ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CÁLCULO DE ENCARGOS E ELABORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIOS DO RPPS PREVOCRATO**, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO CRATO. CONTRATADO: COPLANA – PLANEJAMENTO & ASSESSORIA CONTÁBIL S/S. Crato/CE, 26 de agosto de 2021.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 2021.09.08.1 / DATA DE ASSINATURA: 08 de setembro de 2021. / VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2021. / PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.06.08.2 OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TROFÉUS E MEDALHAS EM PROL DAS ATIVIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DO CRATO-CE. Dotação Orçamentária: 2601.04.122.0007.2.129. Elemento de despesa 3.3.90.30.00. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, através de seu Secretário, Sr. Henrily Rener Ferreira Dantas e do outro lado a empresa JOSÉ HELMER BELÉM GOMES- ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à AV. VIRGÍLIO TORRES, Nº 402, CONJUNTO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA – BARBALHA-CE, inscrita no CNPJ Nº. 05.140.770/0001-53. Valor Global do Contrato R\$ 55.701,80 (cinquenta e cinco mil, setecentos e um reais e oitenta centavos).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de Crato/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Secretário de Esporte e Juventude, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação nº. 2021.09.02.1**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa: ALCIDES TOMAZ SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 30.300.604/0001-14, com Valor Global R\$ **15.046,80 (quinze mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 2601.04.122.0007 2.129, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00; Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e ratificada pelo Secretário de Esporte e Juventude do Município de Crato/CE, Sr. Henrily Rener Ferreira Dantas. Crato-CE, 09 de Setembro de 2021. **VALÉRIA DO CARMO MOURA - PRESIDENTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO-CE – EXTRATO RESUMIDO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. O Senhor Henrily Rener Ferreira Dantas, Secretário de Esporte e Juventude do Município de Crato/CE e por sua vez ordenador de despesas do citado órgão orçamentário, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **2021.09.02.1**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAISAGISMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa: ALCIDES TOMAZ SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 30.300.604/0001-14, com Valor Global R\$ **15.046,80 (quinze mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 2601.04.122.0007 2.129, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. RATIFICADO pelo Sr. Henrily Rener Ferreira Dantas – Secretário de Esporte e Juventude. Crato-CE, 09 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CRATO/CE**Extrato de contrato.**

Contrato nº 2021.09.10.1- Dispensa de Licitação nº **2021.09.02.1**. Fundamento Artigo 24 inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE, em favor da empresa ALCIDES TOMAZ SOARES ME, inscrita no CNPJ nº 30.300.604/0001-14, com Valor Global R\$ **15.046,80 (quinze mil, quarenta e seis reais e oitenta centavos)**. Dotação Orçamentária: 2601.04.122.0007 2.129, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Signatários: MUNICÍPIO DE CRATO-CE – Secretaria de Esporte e Juventude –Henrily Rener Ferreira Dantas. Da Contratada: Alcides Tomaz Soares. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2021. Crato/CE 10 de Setembro de 2021.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.31.2.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.05.31.2**. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, A SESSÃO OCORRIDA NESTE DIA 10 DE SETEMBRO DE 2021 ÀS 08:30 HORAS, COM OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONDAGENS DO SUBSOLO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE**, FOI DECLARADO **DESERTA**. CRATO/CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021. VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP**PORTARIA Nº 16 / 2021 - GS**

Crato-CE, 09 de Setembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

O Secretário Municipal de Segurança Pública do Crato-CE, José Jarbas Aguiar Freire, nomeado através da Portaria nº 0107006/2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 02/2021-CGGCM, aplicar ao GCM JOSÉ IRAN DE SOUSA E SILVA, matrícula funcional nº 1621, a pena de suspensão de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 55 c/c art. 56, por ter infringido o art. 50, XXI, da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do art. 41 do Estatuto. Crato-CE, 09 de setembro de 2021.

JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE

Secretario Municipal de Segurança Pública

Portaria de nomeação nº 0107006 /2021-GP

Portaria nº 24/2021- GCM
Crato-CE, 09 de setembro de 2021.

Ementa: Dispõe sobre decisão do PAD nº 07/2021.

O Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE, José Pereira Teles, nomeado através da Portaria nº 2707001/2021-SEAD, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.867/2013, resolve, de acordo com o que restou apurado nos autos do Processo nº 07/2021-CGGCM, aplicar ao GCM João Gomes da Silva, matrícula funcional nº 2742, a pena de repreensão, nos termos do art. 54, por ter infringido o art. 50, XXI, ambos da Lei nº 2.867/2013, cuja penalidade será inscrita no prontuário individual do referido servidor, para os efeitos do art. 41 do Estatuto. Crato-CE, 09 de setembro de 2021.

José Pereira Teles
Comandante da Guarda Civil Metropolitana do Crato
Portaria de Nomeação nº 2707001/2021-SEAD

PORTARIA Nº 29 / 2021 - CGGCM
Crato-CE, 09 de Setembro de 2021.

EMENTA: DISPÕE SOBRE DECISÃO DO PROCESSO Nº 10/2021.

A Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana do Crato- CE, Geane Ferreira de Aguiar, nomeada através da Portaria nº 0501004 /2021-GP, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.867/2013, resolve, de acordo com o que consta do Processo nº 10/2021-CGGCM, declarar que o GCM José Carlos Soares Lopes, foi absolvido, nos termos do art. 144, I c/c art. 145, III da Lei nº 2.867/2013, cuja absolvição será arquivada no prontuário individual do referido servidor, para que surta seus efeitos legais. Crato-CE, 09 de Setembro de 2021.

Geane Ferreira de Aguiar
Corregedora Geral da Guarda Civil Metropolitana
Portaria nº 0501004 /2021-GP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AÇÕES TÁTICAS DE ABORDAGEM POLICIAL E ALGEMAÇÃO AOS SEGUINTE GRUAMENTOS OPERACIONAIS: RONDAS OSTENSIVA E APOIO MOTORIZADO (ROGAM); GRUAMENTO DISTRITAL DE PONTA DA SERRA (GDPS); E EQUIPE DE MOTO PATRULHAMENTO (EMP),EM PARCERIA COM COM O BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE RONDAS E AÇÕES INTENSIVAS E OSTENSIVAS (BPRraio) DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

Dispõe sobre Convocação dos Guardas Civas Metropolitanos dos Grupos Operacionais da Guarda Civil Metropolitana do Crato/CE, Rondas Ostensiva e Apoio Motorizado (ROGAM), Grupo Distrital de Ponta da Serra, e Equipe de Moto Patrulhamento, para o I Estágio Supervisionado de Qualificação Profissional em Ações táticas de Abordagem Policial e Algemação, realizado pelo Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento - CFICA da Guarda Civil Metropolitana do Crato-CE.

O Presente Edital de Convocação tem por objetivo estabelecer qualificação profissional aos Guardas Cíveis Metropolitanos que compõem os grupamentos operacionais, o Estágio Supervisionado de Qualificação Profissional em Ações Táticas de Abordagem Policial e Algemação promovido pelo Centro de Formação, Instrução, capacitação e Aperfeiçoamento – CFICA, em parceria com o Batalhão de Policiamento de Rondas e Ações Intensivas e Ostensivas (BPRaio) da Polícia Militar do Estado do Ceará.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O I Estágio Supervisionado de Qualificação Profissional em Ações Táticas de Abordagem Policial e Algemação, gerenciado pelo CFICA em parceria com o BPRaio, objetiva a instrução, capacitação e aperfeiçoamento dos Guardas Cíveis Metropolitanos em Ações Táticas de Abordagem policial a pessoas, veículos e algemação. Com o propósito de que o profissional GCM possa ter completa leitura legal, técnica, tática e procedimental orientada para o exercício do poder de polícia, com o empenho em ações de patrulhamento tático. Sobretudo, desenvolver habilidades metodológicas para o correto desempenho operacional aplicado à atividade de patrulheiro tático. Como também, compreender os principais aspectos legais e suas consequências decorrentes de ações não técnicas e inadequadas. Exercitar ações práticas de revisão de aprendizados, visando a correção de erros de procedimentos e posturas incompatíveis com a função policial nas rondas urbanas e rurais do Município. E por fim, em especial promove segurança ao munícipes, manutenção da paz social, cooperando no patrulhamento ostensivo e preventivo com outras forças de segurança pública, e demais serviços necessários a ordem pública.

1.2. O I Estágio Supervisionado de Qualificação Profissional em Ações táticas de Abordagem Policial e Algemação, será supervisionado pelo Comando da GCM e gerenciado pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Coordenador do CFICA, e por fim, operacionalizado conforme escala a ser estabelecida pelo Comando da GCM.

2. OBJETIVOS GERAIS

- Qualificar profissionais da Guarda Civil Metropolitana, com técnicas de abordagens táticas e algemação, proporcionando conhecimentos técnico-profissional que favoreçam a melhoria dos padrões operacionais das ações táticas dos grupamentos operacionais;
- Instruir com técnicas específicas em abordagens a pessoas e veículos em policiamento, sejam executadas conforme o padrão de segurança para os agentes e investigados, e com a presunção da legalidade do ato;
- Instruir para o uso adequado de técnicas de imobilizações e condução com o uso de algemas em diversas situações;
- Orientar a realização com segurança da aproximação e abordagem a pessoas a pé sob circunstância de baixa luminosidade com o uso de lanterna tática;
- Orientar o emprego de modo diferenciado do uso da força.

3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Técnicas diurnas de abordagens a pessoas a pé;
- Técnicas para imobilização, algemação e condução de suspeitos;
- Técnicas de noções de abordagens a pessoas a pé em baixa luminosidade;
- Técnicas de abordagens a veículos;
- Metodologias de policiamento preventivo;
- Conduta de patrulhamento tático;
- Técnicas de entrevista e obtenção de informações;
- Abordagem policial de transeuntes;
- Abordagem veicular – I [diurna ou noturna com busca minuciosa];
- Abordagem policial veicular – II [diurna ou noturna com técnicas];

- Técnicas de uso de pistola e controle de cano
- Exercícios com simulação;

4. METODOLOGIA

- Textos fundamentais;
- Debates;
- Análise de casos;
- Interações tecnológicas e metodologias ativas;
- Exercícios de fixação;

5. MATERÍAS REQUERIDOS

- Par de Algemas com Chave (obrigatório);
- Lanterna Tática (opcional);
- Uso de Mascara (obrigatório);
- Fardamento com coturnos (obrigatório);
- Cinto de guarnição com coldre (opcional);
- Joelheiras (opcional);
- Garrafa térmica com água ou camelback para a hidratação (opcional, recomendado).

6. DO PÚBLICOALVO E REQUISITOS

Serão convocados para o I Estágio Supervisionado de Qualificação Profissional em Ações Táticas em Abordagem Policial e Algemação os GCMs dos grupamentos operacionais, com os nomes relacionados no item 09 do presente chamamento institucional.

7. DO I ESTÁGIO SUPERVISIONADO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM AÇÕES TÁTICAS EM ABORDAGEM POLICIAL E ALGEMAÇÃO

O I Estágio Supervisionado de Qualificação Profissional em Ações Táticas de Abordagem Policial e Algemação, esta de acordo com a LEI Nº 3.509/2018 CRATO/CE, que dispõe sobre a criação do Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento para Guardas Cíveis Metropolitanos de Crato-CE(CFICA). Em seu Art. 3º diz que o Centro de Formação, Instrução, Capacitação e Aperfeiçoamento para Guarda Civil Metropolitano do Crato-CE, poderá firmar convênios, parcerias ou cooperação técnica com as universidades, instituições de ensino e pesquisa, associações, entidades não governamentais, entidades governamentais, e principalmente com outros Municípios, Estado, e União, bem como, promover o intercâmbio com organizações nacionais e internacionais, objetivando o aprimoramento técnico-científico dos integrantes das Guardas Municipais. E ainda em seu Art. 4º V - desenvolver novos conceitos de segurança, doutrinas, táticas e técnicas no uso de equipamentos de menor potencial ofensivo, como também no uso do armamento e tiro visando à qualificação e aperfeiçoamento dos integrantes das Guardas Municipais, observado as exigências da legislação vigente; XIV - valorizar o processo de ensino-aprendizagem, centrando-o numa abordagem que privilegie a construção do conhecimento com ênfase nos aspectos conceituais, procedimentais e atitudinais; e XV - realizar cursos de atualização de legislação, uso de equipamentos de menor potencial ofensivo, armamento e tiro, reeducação/requalificação para resgatar e fixar os valores morais e sociais da corporação e demais cursos específicos e correlatos à profissão.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- Da carga horária:10 horas;

II- Da data:08 e 09 do mês de Setembro de 2021;

III- Início da aula: 08h00min da manhã;

IV- Local: Exército Brasileiro – Tiro de Guerra 10-004

9.LISTA NOMINAL DE GCMS CONVOCADOS

COMANDO 08/09/2021	
1.	José Pereira Teles
2.	Cicera Maria Ventura do Nascimento

RONDAS OSTENSIVA E APOIO MOTORIZADO – ROGAM 08/09/2021	
1.	João Paulo Shirlaidy Barreto Feitosa
2.	Flaviano David da Silva
3.	Gilberto Anastacio da Costa
4.	Jose Eldo Delmiro
5.	Otavio Ferreira Felix
6.	Tiago Ferreira Ventura
7.	Cicero Luiz de Santana Neto
8.	Francisco Correia da Silva
9.	Francisco de Assis Pereira Gomes
10.	Francisco Helio Delmiro
11.	Jose Roberto Rodrigues Alves
12.	Antonio Alberico Cardoso da Silva
13.	Mauricio Sales Silva

MOTO PATRULHAMENTO 08/09/2021	
1.	Adriano Alves Silva
2.	Raimundo Nonato Alcantara
3.	Francisco Ronaldo Silva de Almeida

GRUPAMENTO DISTRITAL DE PONTA DA SERRA 08/09/2021	
1.	Carlos Alberto Correia Silva
2.	Francisco Luiz Correia Ribeiro
3.	Marcos Antonio Pereira de Araujo
4.	Idval Brito Leite
5.	Ozeas Pinheiro Leite Filho
6.	Claudio Ferreira dos Passos
7.	Jesus Silvano Rodrigues

RONDAS OSTENSIVA E APOIO MOTORIZADO – ROGAM 09/09/2021	
1.	Marcos Claudio da Silva
2.	Candido Silton Amorim Caselli
3.	José Nairton Clementino dos Santos

4. Clailton da Silva
5. Cicero Pereira Saldanha
6. Jose Edmilson Ferreira Lima
7. Ricardo Ribeiro Rocha
8. Luzi Marcos Moreira da Silva
9. Jose Alberto Cardoso Viana
10. Janailton Alves da Silva
11. Francisco Luiz Romão de Sousa
12. Francisco Wilson Soares da Silva
13. Ailton Ferreira Amorim
14. Aurelio Limaverde de Carvalho
15. João Carlos Tavares Muniz

MOTO PATRULHAMENTO 09/09/2021
1. Antonio Flaudiano Oliveira dos Santos
2. Cicero Ferreira da Silva
3. Francisco Maicon Alencar Pereira

GRUPAMENTO DISTRITAL DE PONTA DA SERRA 09/09/2021
1. Humberto Francisco da Silva
2. Claudio Jose Pereira da Silva
3. Agamenon Cirilo Correia
4. Francisco Abidorol Freitas Leite
5. Vicente Aquino da Silva
6. Paulo Leonel da Silva
7. Romildo Gonçalves Leite

GCMs Convidados 09/09/2021
8. Francisco Vericio Roque Silva
9. Rubens Ferreira Batista da Silva
10. Marília Gabriela Ludgerio Carvalho

JOSE PEREIRA TELES
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA
PORTARIA Nº 2707001/2021 – SEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMDS**NOTA DE REPÚDIO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Crato-CE vem por meio desta NOTA DE REPÚDIO, externar nossa extrema indignação diante da fala do Ministro da Educação, Milton Ribeiro, sobre “alunos com deficiência perturbarem outros alunos em sala de aula”.

As declarações preconceituosas do Ministro desrespeitam a todos, ferindo tratados internacionais como a Convenção da ONU sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência. Tais declarações jamais deverão ser toleradas significando retrocesso incompatível com os direitos conquistados ao longo da História.

Nesse sentido, o CMDCA vem a público dizer que esperamos veemente que providências necessárias sejam tomadas pelos órgãos responsáveis para que casos semelhantes não continuem fazendo parte de nosso cotidiano, coibindo, desta forma, qualquer tipo de abuso praticado contra pessoas com deficiência.

Reiterando o nosso compromisso com a defesa do Estado Democrático de Direito, insistimos que a inclusão social é integrante dos princípios da dignidade da pessoa humana, e estamos aqui para garantir seu efetivo cumprimento.

Crato - CE, 27 de agosto de 2021.

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-
CMDCA**

**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para **a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 13/09/2021 de 08:00h às 16:00h**, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

ENTREVISTADOR - ENTREVISTADOR SOCIAL - BOLSA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	PSS-0320	EDINEIDE MARIA GOMES LOPES	32,50
7º	PSS-0135	VITORIA REGIA DAS NEVES CARVALHO	28,00
8º	PSS-1828	PAULO ROBERTO DA SILVA JUNIOR	27,00

ADVOGADO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
3º	PSS-2593	WILLIANE SOUSA TENORIO	73,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 10 de setembro de 2021.

TICIANA FERREIRA CANDIDO FRANCA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.811/2021

CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre autorização legislativa para regularização da natureza jurídica da Fundação Cultural José de Figueiredo Filho, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Município do Crato fica autorizado a realizar a regularização da Fundação Cultural José de Figueiredo Filho, que será uma Fundação Pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com prazo de duração indeterminado, nos termos do Art. 37, Inc. XIX, da Constituição Federal.

Art. 2º. As demais disposições sobre a regularização da Fundação Cultural José de Figueiredo Filho serão regulamentadas por Decreto.

Art. 3º. A Fundação se regerá pelo seu Estatuto, aprovado no ato de sua instituição, por maioria absoluta de seus membros, sendo vedada a alteração das finalidades da Fundação.

Art. 4º. Ficam ratificados todos os atos já praticados pela Fundação Cultural José de Figueiredo Filho até a sanção desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar quantia necessária para a manutenção da Fundação e, mediante inventário, dispor sobre o acervo técnico e patrimonial do Município para a Fundação, necessários ao desenvolvimento de suas finalidades.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em de 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.812/2021**CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre os benefícios fiscais de que trata a Lei Municipal nº 3.766/2021, que Institui o Programa de Incentivos fiscais aos Construtores locais do Município do Crato – CONSCRATO, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Programa CONSCRATO, destinado a conceder incentivos fiscais em favor das pessoas jurídicas sediadas no Município do Crato, especificamente em relação ao Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza, voltado à construção civil, atinente aos códigos de serviço 7.02 e 7.05, constantes na Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, será regido pelas normas constantes nesta Lei.

Art. 2º. O incentivo de que trata o caput, deste artigo, será concedido mediante a redução da alíquota do ISSQN da Construção, nos códigos de serviço 7.02 e 7.05, de 5% (cinco por cento) para 2,5% (dois e meio por cento), desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I** - Comprovação de que a empresa sujeita ao benefício tenha como atividade preponderante a realização de obras e construções;
- II** - Demonstração que a empresa seja sediada no Município do Crato, por intermédio do comprovante de Inscrição e Situação Cadastral, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- III** - Regularidade tributária, comprovada por meio de certidão negativa de débitos e certidão positiva com efeitos de negativa;
- IV** - Regularidade da licença de localização e funcionamento, comprovada por meio da expedição do respectivo alvará de funcionamento do estabelecimento, dispensada no caso das empresas que exercerem atividades de baixo risco, na forma da Resolução nº 57, de 21 de maio de 2020, proveniente do Ministério da Economia, ou outra que venha a substituí-la;
- V** - Regularidade das licenças relativas à obra beneficiada.

§ 1º. Em relação ao inciso I, alínea “a”, a atividade preponderante será identificada na forma do § 2º, do art. 99, da Lei Municipal nº 3.332/2017 (Código Tributário Municipal).

§ 2º. A empresa habilitada no benefício, deverá solicitar o incentivo fiscal e o lançamento do tributo, por intermédio do portal de atendimento online da Coordenadoria de Administração Tributária, disponível em crato.ce.gov.br/tributos, mediante apresentação dos documentos comprobatórios.

§ 3º. A solicitação do incentivo fiscal sobre o ISSQN da Construção deverá ser individualizada por obra e obrigatoriamente acompanhada do pedido de habite-se, em observância ao que dispõe o Art. 51, da Lei Municipal nº 3.332/2017.

§ 4º. A redução da alíquota do imposto, só será possível após a demonstração do atendimento dos requisitos constantes nesta Lei, os quais serão analisados pelos fiscais de tributos ou servidores designados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º. Os contribuintes domiciliados no Município do Crato, que não se enquadrarem nos critérios estabelecidos no Art. 2º, em relação aos serviços discriminados nos itens 7.02 e 7.05, ficarão sujeitos à alíquota de 5% (cinco por cento) e poderão ter deduzidos da base de cálculo os valores dos materiais empregados, na forma estabelecida nesta Lei.

Parágrafo único. Nos casos dos serviços discriminados nos itens 7.02 e 7.05, da Tabela II, constante na Lei Municipal nº 3.332/2017, a base de cálculo do ISSQN da Construção será o valor total da obra, deduzido dos valores dos materiais empregados, nos termos da Legislação tributária municipal.

Art. 4º. Os beneficiários do incentivo fiscal estabelecido no Art. 2º, desta Lei poderão usufruir do benefício da dedução dos materiais sobre a base de cálculo, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento).

Art. 5º. Na determinação do valor total da obra de construção civil a que se refere esta Lei, deverá ser utilizado como elemento para definição da base de cálculo mínima do imposto devido, o Custo Unitário Básico da Construção (CUB/m²), calculado conforme a Lei Federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e Norma Técnica NBR 12.721/2006, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e divulgado periodicamente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado do Ceará (Sinduscon).

§ 1º. Para fins de apuração da base de cálculo, será utilizada, exclusivamente, a parcela do CUB/m² referente ao custo da mão de obra.

§ 2º. Os valores do CUB/m² a que se refere o caput, deste artigo, poderão ser reduzidos no percentual de até 20% (vinte por cento), de acordo com a realidade dos fatos econômicos que serão tributados, aferidos por autoridade fiscal.

Art. 6º. Além das disposições contidas neste Decreto aplicam-se aos contribuintes domiciliados no Crato os procedimentos e deduções incidentes sobre as atividades de construção civil em geral.

Art. 7º. As disposições estabelecidas nesta Lei não se aplicam às obras públicas contratadas pelos entes federativos e nem nas situações de substituição tributária, constantes no Art. 40, da Lei Municipal nº 3.332/2017.

Art. 8º. A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo no que for cabível.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em de 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.813/2021**CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Institui no Município de Crato-CE, a inclusão das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, a serem atendidas nas filas prioritárias e a estacionar em vagas regulamentadas para deficientes, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam os estabelecimentos públicos e privados do Município do Crato, com estacionamento, obrigados a demarcar especificação dos portadores de fibromialgia em placas de atendimento prioritário.

Art. 2º. É permitido aos portadores de fibromialgia utilizar as vagas de estacionamento reservadas às pessoas com deficiência, mediante identificação e credenciamento dos beneficiários, nos termos da legislação específica.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.814/2021**CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe que em locais destinados à alimentação, sejam mantidos afixados cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra de Heimlich, na forma que indica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória a fixação de cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra de Heimlich nos locais destinados à alimentação.

Art. 2º. Para fins desta Lei são considerados os locais com considerável fluxo de pessoas, como restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centros comerciais, shopping centers, instituições educacionais, públicas ou privadas, órgãos públicos e nos refeitórios de empresas e similares.

Art. 3º. Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, o material deverá ser afixado em local visível e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Crato disponibilizará o material a ser impresso em seus canais de comunicação na web.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.815/2021**CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre denominação do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC) com o nome de Clarissa Saldanha Ferreira de Assis, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o prédio público municipal do Centro de Atendimento ao Contribuinte (CAC), localizado na cidade do Crato, com o nome de **Clarissa Saldanha Ferreira de Assis**.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor no dia de sua promulgação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.816/2021**CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas unidades de Saúde Municipal através da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da aplicação do questionário M-CHAT previsto no Anexo Único, desta Lei, nas unidades de saúde municipais do Crato a fim de realizar uma triagem precoce para Transtorno do Espectro do Autismo em crianças.

Parágrafo Único. O questionário M-CHAT (Modified Checklist for Autism in Toddlers) está previsto em anexo único, desta Lei e deverá ser aplicado às crianças entre 18 e 24 meses, com a finalidade de obter um diagnóstico precoce do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Versão Final do M-CHAT em Português

Por favor, preencha as questões abaixo sobre como seu filho geralmente é. Por favor, tente responder todas as questões. Caso o comportamento na questão seja raro (ex. você só observou uma ou duas vezes), por favor, responda como se seu filho não fizesse o comportamento.

1. Seu filho gosta de se balançar, de pular no seu joelho, etc.?	Sim	Não
2. Seu filho tem interesse por outras crianças?	Sim	Não
3. Seu filho gosta de subir em coisas, como escadas ou móveis?	Sim	Não
4. Seu filho gosta de brincar de esconder e mostrar o rosto ou de esconde-esconde?	Sim	Não
5. Seu filho já brincou de faz-de-conta, como, por exemplo, fazer de conta que está falando no telefone ou que está cuidando da boneca, ou qualquer outra brincadeira de faz-de-conta?	Sim	Não
6. Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar, para pedir alguma coisa?	Sim	Não
7. Seu filho já usou o dedo indicador dele para apontar, para indicar interesse em algo?	Sim	Não
8. Seu filho consegue brincar de forma correta com brinquedos pequenos (ex. carros ou blocos), sem apenas colocar na boca, remexer no brinquedo ou deixar o brinquedo cair?	Sim	Não
9. O seu filho alguma vez trouxe objetos para você (pais) para lhe mostrar este objeto?	Sim	Não
10. O seu filho olha para você no olho por mais de um segundo ou dois?	Sim	Não
11. O seu filho já pareceu muito sensível ao barulho (ex. tapando os ouvidos)?	Sim	Não
12. O seu filho sorri em resposta ao seu rosto ou ao seu sorriso?	Sim	Não
13. O seu filho imita você? (ex. você faz expressões/caretas e seu filho imita?)	Sim	Não
14. O seu filho responde quando você chama ele pelo nome?	Sim	Não
15. Se você aponta um brinquedo do outro lado do cômodo, o seu filho olha para ele?	Sim	Não
16. Seu filho já sabe andar?	Sim	Não
17. O seu filho olha para coisas que você está olhando?	Sim	Não
18. O seu filho faz movimentos estranhos com os dedos perto do rosto dele?	Sim	Não
19. O seu filho tenta atrair a sua atenção para a atividade dele?	Sim	Não
20. Você alguma vez já se perguntou se seu filho é surdo?	Sim	Não
21. O seu filho entende o que as pessoas dizem?	Sim	Não
22. O seu filho às vezes fica aéreo, "olhando para o nada" ou caminhando sem direção definida?	Sim	Não
23. O seu filho olha para o seu rosto para conferir a sua reação quando vê algo estranho?	Sim	Não

© 1999 Diana Robins, Deborah Fein e Marianne Barton.
Tradução Milena Pereira Pondé e Mirella Fiuza Losapio.

LEI Nº 3.817/2021**CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.**

EMENTA: Dispõe sobre a prioridade no atendimento aos portadores de diabetes que precisam fazer exames, coletas de sangue, ultrassonografia de abdômen em postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e similares situados no Município do Crato, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os pacientes de diabetes terão atendimento prioritário em postos de saúde, clínicas, hospitais, laboratórios e similares situados no Município Crato, quando realizarem exames que necessitam de jejum, tais como coleta de sangue e ultrassonografia de abdômen.

Art. 2º. Os pacientes de Diabetes, para ter direito ao atendimento preferencial de que trata esta Lei, deverão comprovar sua condição mediante apresentação de laudo médico ou exame que ateste a patologia.

Parágrafo Único. O portador de Diabetes deverá, no ato da marcação do referido exame, informar ao estabelecimento que possui a patologia.

Art. 3º. O atendimento prioritário aos diabéticos acontecerá da mesma forma como já ocorre com outros grupos prioritários como idosos gestantes e deficientes.

Art. 4º. O Poder Executivo deverá regulamentar os procedimentos administrativos e operacionais para a execução do disposto nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.818/2021
CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Crato-CE, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Crato-CE”, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de abril de cada ano.

Art. 2º. A Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Crato-CE possuirá como finalidade:

- I** - Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
- II** – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
- III** – Buscar soluções para a viabilização de vias exclusivas para os ciclistas, trazendo assim melhorias para o trânsito;
- IV** – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
- V** – Ressaltar a importância de praticar o ciclismo, uma atividade que traz benefícios, como, aumento na qualidade de vida, melhora no condicionamento físico, entre outros;
- VI**- Realização de uma Prova de *mountain bike* e *trail run* para incentivar a prática esportiva a nível profissional;
- VII**- Cicloturismo no Crato irá resumir as principais rotas e trilhas promovendo o turismo e outras atividades no município.

Art. 3º. As comemorações referentes à "Semana de incentivo ao uso de bicicletas e respeito aos ciclistas do município de Crato-CE", objetivo desta Lei, passam a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas e Eventos realizados pelo Município de Crato, Ceará.

Art. 4º. A fim de proporcionar as ações e objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá realizar parcerias com outras entidades e órgãos públicos, com organizações da sociedade civil, fundações de direito público ou privado e instituições de ensino.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009001/2021 – GP
CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021

EMENTA: Institui a Comissão Municipal do Processo Participativo do Orçamento – CMPO, nomeia seus membros, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais, e nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.672/2020;

CONSIDERANDO a publicação, em 15 de maio de 2020, da Lei Municipal nº 3.672, a qual trata da participação da sociedade no processo de elaboração do Orçamento Anual do Município do Crato, define regras de elegibilidade de propostas apresentadas, e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2108001/2020, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.672, de 15 de maio de 2020, que institui o Programa Participe Crato, e adota outras providências;

CONSIDERANDO que o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, contará com o auxílio de uma comissão para análise da viabilidade técnica e financeira de propostas advindas de organizações da sociedade civil legalmente constituída;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição da supracitada comissão, conforme autoriza o artigo 4º da Lei nº 3.672/2020, bem como o art. 4º, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 2108001/2020;

CONSIDERANDO por fim, a Instrução Normativa nº 01, de 03 de agosto de 2021, a qual estabelece prazos exequíveis no que tange à elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Municipal do Processo Participativo do Orçamento – CMPO, do Município do Crato, Estado do Ceará, para análise da viabilidade técnica e financeira das propostas oriundas de entidades ou grupo de entidades da sociedade civil legalmente constituída, a serem implementadas na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 2º. A Comissão de que trata o artigo primeiro, ficará assim composta:

- I** – Presidente: David Pinheiro Araújo, inscrito no CPF nº 993.992.293-00;
- II** – Vice-Presidente: Francisca Cintya de Oliveira Lima, inscrita no CPF nº 037.466.943-02;
- III** – Secretária: Maria Luiza Justino de Araújo, inscrita no CPF nº 101.316.034-77;
- IV** – Membro: Amanda Salvador de Carvalho, inscrita no CPF nº 018.479.313-08;
- V** – Membro: Ana Lúcia Gomes Silveira, inscrita no CPF nº 435.209.793-49;
- VI** – Membro: Francisco Sátiro Costa, inscrito no CPF nº 182.898.088-95;
- VII** – Membro: Guilherme Menezes Santana Pinheiro, inscrito no CPF nº 069.811.873-10;
- VIII** – Membro: Milenna Alencar Brasil, inscrita no CPF nº 759.001.303-04;
- IX** – Membro: Hérico Yvens Bezerra Freitas, inscrito no CPF nº 008.889.913-63;
- X** – Membro: Maria Susana Gomes Tomaz, inscrita no CPF nº 072.279.263-89;
- XI** – Membro: Edson Fideles da Silva, inscrito no CPF nº 981.206.893-72;
- XII** – Membro: Francisco de Assis Leite de Pinho Filho, inscrito no CPF nº 011.057.853-86;

XIII – Membro: José Fábio Lopes da Silva, inscrito no CPF nº 916.134.343-91;

XIV – Membro: Cícero Ronuery Rodrigues Coelho, inscrito no CPF nº 604.093.883-86;

XV – Membro: Mirella Prinz Dias Oliveira, inscrita no CPF nº 012.954.143-50;

XVI - Membro: Rodrigo Leite de Sousa, inscrito no CPF nº 037.566.013-58;

XVII - Membro: Francisco de Assis Nicolau, inscrito no CPF nº 007.739.818-10;

Art. 3º. À Comissão Municipal do Processo Participativo do Orçamento – CMPO cabe observar as competências quanto à análise técnica e financeira das propostas julgadas como aptas, pautando sua avaliação nos critérios estabelecidos pelo art. 5º, da Lei Municipal nº 3.672/2020.

Art. 4º. O Trabalho desempenhado por esta comissão possui caráter relevante e não admitirá remuneração de qualquer espécie, conforme preconiza o § 3º, art. 4º, da Lei Municipal nº 3.672/2020.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1109002/2020 – GP.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1009001/2021 – SEAD

CRATO - CE, 10 DE SETEMBRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 3º do Decreto nº 3001001/2017 – GP, e dos incisos VIII e XIV, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO HERLON RIBEIRO PARENTE CORTEZ, inscrito no CPF sob o nº 387.569.783-91, do cargo de ASSESSOR I, simbologia CDS 04, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, criado pela Lei Municipal nº 3.804, de 01 de julho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Secretaria Municipal de Administração, em 10 de setembro de 2021.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 13/09/2021 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
40º	PSS-4851	MARIA CRISTIANE DOS SANTOS	10,00
41º	PSS-2224	CICERA DAIANA RIBEIRO SANTOS	10,00

MOTORISTA DE AMBULANCIA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	PSS-1773	ANTONIO INOCÊNCIO DOS SANTOS FILHO	61,00

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
81º	PSS-1996	VICTORIA DE FATIMA ALVES DE LIMA	54,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 10 de setembro de 2021.

MARINA SOLANO FEITOSA SILVA RODRIGUES DA MATTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 13/09/2021 de 08:00h às 16:00h , na sede da SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, em caráter AMPLA

CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

ENGENHEIRO CIVIL

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	PSS-5583	KAIO EMANOEL BARRETO BASTOS DE OLIVEIRA	36,50

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 10 de setembro de 2021.

LUCAS MAXIMINO CRUZ SILVA
SECRETARIO ADJUNTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**EDITAL Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, **CONVOCA CLASSIFICADO(S)**, para a função especificada abaixo, **PARA COMPARECER NO DIA 13/09/2021** de 08:00h às 16:00h, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em caráter **AMPLA CONCORRÊNCIA**, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

AUXILIAR DE SERV. DE CAMPO - CAPINAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
4º	PSS-2762	AIRTON MENEZES DE OLIVEIRA	40,00

OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 10 de setembro de 2021.

GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR
SECRETÁRIO MUNICIPAL